



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 068 /2022.

“Altera o inciso VI do art. 7º e o inciso X do art. 8º, da Lei nº 4.376, de 11 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre a Política Permanente de Disciplina, Controle e Fiscalização da Poluição Acústica ou Sonora Produzidas no Município de Araguari-MG”, alterada pelas Leis nº 4.736, de 17 de março de 2011, nº 4.781, de 27 de maio de 2011 e nº 6.145, de 21 de fevereiro de 2019.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do art. 7º da Lei nº 4.376, de 11 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre a Política Permanente de Disciplina, Controle e Fiscalização da Poluição Acústica ou Sonora Produzidas no Município de Araguari-MG”, alterada pelas Leis nº 4.736, de 17 de março de 2011, nº 4.781, de 27 de maio de 2011 e nº 6.145, de 21 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º ...

VI- provocados por bombas, morteiros, foguetes, rojões, fogos de artifício e similares que causem poluição sonora como estouros e estampidos, exceto os chamados fogos de vista (apenas com efeitos visuais), bem como a comercialização, utilização e manuseio destes produtos.

...”

Art. 2º O inciso X do art. 8º da Lei nº 4.376, de 11 de dezembro de 2007, que “Dispõe sobre a Política Permanente de Disciplina, Controle e Fiscalização da Poluição Acústica ou Sonora Produzidas no Município de Araguari-MG”, alterada pelas Leis nº 4.736, de 17 de março de 2011, nº 4.781, de 27 de maio de 2011 e nº 6.145, de 21 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º ...

X- queima de fogos de artifício do tipo coloridos, chamados fogos de vista, apenas com efeitos visuais, em comemorações esportivas, comemorações religiosas, festas juninas e similares.

...”



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, 26 de abril de 2022.

Débora de Sousa Dau.

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Débora de Sousa Dau'.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A presente alteração regimental fundamenta-se no escopo em preservar a saúde, a integridade física e a segurança de pessoas e animais, bem como o meio ambiente, tendo em vista a crescente consciência da sociedade sobre o fato de que a utilização de fogos de artifícios em eventos, “comemorações” e festividades tem causado desastres e tragédias. Com efeito, a propositura foi idealizada visando o bem-estar de idosos, doentes, bebês, crianças, pessoas com grau elevado de autismo e animais que sofrem com os estouros e estampidos. Além disso, pessoas internadas em hospitais e celebrações religiosas também tem sofrido com os barulhos dos fogos de artifício.

Os animais, principalmente os cães, gatos e aves têm o aparelho auditivo, por deveras, sensível, de maneira que ficam estressados e chegam a se mutilar ou se acidentar na ânsia de fugir de tais ruídos. Quem possui animais em casa é testemunha do terror que os fogos de estampidos e similares representam aos animais, inclusive tais pessoas passam as datas festivas em casa, a fim de minimizar os estresses de seus bichos. O barulho, associado ao medo, desencadeia respostas fisiológicas de estresse, por meio da ativação do sistema neuroendócrino, que resulta em uma resposta de luta ou fuga, observada por meio do aumento da frequência cardíaca, vasoconstrição periférica, dilatação da pupila e alterações no metabolismo da glicose.

Já em humanos, a queima de fogos pode causar danos tanto a quem manuseia, quanto a quem ouve os barulhos. Segundo o Ministério da Saúde, cerca de 7 mil pessoas sofreram lesões decorrentes do uso de fogos de artifício no período de 2007 a 2017; sendo 70% queimaduras; 20% lesões com lacerações e cortes; e 10% amputações de membros superiores, lesões de córnea, lesão auditiva e perda de visão e de audição. Ao longo desses anos, 96 mortes foram registradas no Brasil em consequência da queima.

Para quem não manuseia, mas consegue ouvir os fogos, o barulho é mais nocivo a pessoas com o Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), que podem ficar extremamente incomodadas, e a pessoas idosas por, em sua maioria, já possuírem doenças que as deixam mais vulneráveis a estresse e ansiedade. Pessoas com TEA apresentam uma hipersensibilidade sensorial aos estímulos do ambiente, de forma que elas escutam todos os sons de uma só vez, ocasionando uma sobrecarga a esse sentido e em crises que podem durar dias. Essa hipersensibilidade sensorial pode afetar ainda outros sentidos, como tato, paladar e visão.

Outro problema causado pelos fogos de artifício e enfrentado pela população é que o barulho ensurcedor pode tanto impedir quanto perturbar cerimônias religiosas, prática essa, que é considerada crime. O barulho é tão alto que acaba por atrapalhar as celebrações, de modo que os membros não conseguem continuar suas orações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Vale lembrar também que os fogos de artifício provocam ainda danos ambientais, uma vez que a queima emite poluentes significativos, aumentando a concentração de substâncias contaminantes no ar em torno de 71,6% após a finalização.

O presente Projeto de Lei não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana e dos animais. O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.

Diante desse contexto, visando a preservar a saúde e a segurança das pessoas e o meio ambiente no qual os animais estão inseridos, entendo que o presente Projeto de Lei se reveste do mais legítimo interesse público, motivo pelo qual peço aprovação dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, 26 de abril de 2022.

Débora de Sousa Dau

Débora de Sousa Dau
Vereadora Proponente